



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

ANEXO Nº 2 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

O presente Estudos Preliminares , elaborado em consonância com o Anexo III da Instrução Normativa n. 05/2017 SEGES/MP, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, em garrafas plásticas de 20 litros, retornável.

Como procedimentos iniciais para a elaboração do planejamento da Contratação, foram realizados os seguintes passos:

1. inserção do Documento de Formalização da Demanda, emitido pela SEAP (evento [0732207](#)).

I - DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Por se tratar de um objeto/aquisição de baixíssima complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.

1 - Listar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza:

- Lei n. 8.666, de 21/06/1993;
- Instrução Normativa n. 05/SEGES/MP, de 26/05/2017;
- Instrução Normativa n. 04/2008 TRE/RO, de 30/10/2008;

2 - Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;

Não foram identificadas inconsistências nas contratações anteriores.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Contratação da entidade autárquica municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal- SAAE Cacoal, por inexigibilidade, com fulcro no Art. 25, I da Lei 8.666/93, para fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, para atender ao Fórum Eleitoral de Cacoal, dando continuidade aos serviços já prestados, conforme dados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ENDEREÇO	CIDADE/UF
006137-3	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia/Fórum Eleitoral de Cacoal	Rua Anísio Serrão, 2004 - Centro	Cacoal/RO

2 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de fornecedor exclusivo, inexistindo mercado concorrencial, **propõe-se a contratação por inexigibilidade de licitação**, vez que inviável a competição, conforme preceitua o Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Não há garantias de que a água encanada disponível nos locais de funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral em Porto Velho atenda satisfatoriamente aos requisitos de potabilidade para ingestão humana sem a necessidade de passar por um processo de purificação por equipamentos, não somente pela qualidade da água em si, mas também por conta das tubulações e armazenamentos, que podem contribuir para a impureza da água. Assim, considerando, antes de mais nada, a saúde e o bem estar dos servidores e demais usuários da Justiça Eleitoral, faz-se necessária a aquisição de água mineral para suprir a necessidade de consumo/ingestão diária.

Além disso, o contrato atualmente em vigor encerra-se em **22/01/2022** (Carta Contrato 33, SEI [0002882-72.2020.6.22.8000](#), evento [0639763](#)), fazendo-se necessária nova contratação, para continuidade do fornecimento, atendendo assim à demanda desta Justiça Eleitoral.

4 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC)

A contratação pretendida consta do Plano Anual das Contratações para 2022, aprovado pela PORTARIA Nº 147 2021 (SEI [0002711-81.2021.6.22.8000](#), evento [0727578](#)).

III - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

1) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa da quantidade foi feita com base no histórico médio de consumo dos últimos cinco anos, que se apresentou necessárias e suficientes para atender a demanda, inclusive abrangendo o período eleitoral de 2022. Por não haver previsão de alteração de cenário, entende-se que o consumo médio dos últimos anos atenderá às necessidades do órgão.

Quantidade estimada a ser contratada:

Por se tratar de fornecimento de serviços de água e esgoto, não havendo uma quantidade específica a ser definida, estima-se o montante em valores a ser contratado. Tal estimativa será apresentada no Projeto Básicos.

IV - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Não há outra solução viável a ser contratada.

V - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Será apresentada no Projeto Básico.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Suficientemente detalhada nos itens anteriores.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada, haja vista tratar-se de item único, com especificação única e único local de entrega.

VIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Não se aplica.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

IX – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não haverá necessidade de adequações.

X – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A – A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Seção de Administração Predial – SEAP, com o auxílio de servidores lotados na unidade, e a fiscalização será exercida pelo Chefe de Cartório Administrador do Fórum de Cacoal.

XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao TRE/RO.



Documento assinado eletronicamente por **JAIDÊ RABELO BENTO, Chefe de Seção**, em 20/09/2021, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0739970** e o código CRC **E4D7CBB4**.